

1 **ATA 2786 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos dezesseis dias do mês de junho do
2 ano de 2021, às nove horas e trinta e cinco minutos, teve início a segunda milésima
3 septingentésima octogésima sexta Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de
4 Educação, conduzida, inicialmente, pela Presidente do CEE, Ghisleine Trigo Silveira, por
5 webconferência. Participaram os Conselheiros Antonio José Vieira de Paiva Neto,
6 Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Claudio Mansur Salomão, Débora Gonzalez
7 Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Denys Munhoz Marsiglia, Eliana Martorano
8 Amaral, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Hubert Alquéres, João Otávio Bastos Junqueira,
9 Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Marcos Sidnei Bassi, Mauro de Salles Aguiar,
10 Nina Beatriz Stocco Ranieri, Pollyana Fátima Gama Santos, Roque Theóphilo Júnior,
11 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Thiago Lopes Matsushita. **01.** A Ata de nº
12 2785, de 02/06/2021 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificativa de ausência:
13 Conselheiros Maria Cristina Barbosa Storópoli, Mônica Maria Fogagnolli P. Maschietto e
14 Rose Neubauer. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da Câmara de Educação Básica nºs
15 2020/00314 e 2021/00149. Da Câmara de Educação Superior nºs 2020/00129;
16 2021/00176; 2020/00220; 2019/00108 e 2021/00017. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES**
17 **DA PRESIDÊNCIA:** a) publicada portaria solicitando a prorrogação do prazo da Comissão
18 Especial com a finalidade de estudar a Resolução CNE/CP 01/2021, principalmente, no
19 que diz respeito às regras de transição e implantação, formação dos docentes para os
20 cursos, as inovações trazidas pela nova regra e pelo atual Catálogo Nacional de Cursos
21 Técnicos, bem como, a proposta de novo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de
22 Tecnologia, sob Presidência da Conselheira Laura Laganá. A **Presidência** prorrogou o
23 prazo até dia 30/07/2021. b) passou a palavra à **Consª Katia Cristina Stocco Smole** que
24 havia solicitado reserva de agenda, para a Sessão Plenária de 16/06/2021, para
25 apresentação dos resultados preliminares dos estudos da Comissão Especial de Formação
26 Técnica para o Magistério. A Consª Kátia comentou que os membros que compõem a
27 Comissão Especial, sob sua Presidência, solicitaram a inserção da Consª Pollyana Fátima
28 Gama Santos no grupo, e também, que seja alterado o objeto de estudo da Comissão, já
29 levando em consideração os estudos que foram até aqui realizados: de “formação técnica
30 para o magistério” para “formação técnica para atuação na Educação Infantil e Anos
31 Iniciais do Ensino Fundamental”. Lembrou que essa Comissão Especial é constituída pelas
32 Conselheiras Kátia Cristina Stocco Smole, Bernardete Angelina Gatti, Laura Laganá,
33 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, com a inserção, agora, da Conselheira
34 Pollyana Fátima Gama Santos, e tem a finalidade de, mediante análise de documentos
35 legais e de iniciativas já implementadas nessa direção, apresentar estudos e proposta
36 preliminar sobre o objeto de estudo da Comissão. A Consª Kátia fez uma breve
37 apresentação sobre os estudos já realizados até 16/06/2021, para dar ciência aos
38 membros deste Conselho dos resultados alcançados e disse que, num prazo de quinze
39 dias, o texto final estará concluído para apreciação de todos. A **Presidência** elogiou e
40 agradeceu à Consª Kátia pela apresentação. Disse que o assunto ainda não estava aberto
41 à discussão, reforçando que a finalidade da apresentação foi apenas para deixar a Câmara
42 de Educação Superior ciente do assunto. Comentou que foram recebidas algumas
43 consultas a respeito das finalidades dessa Comissão, tendo em vista a obrigatoriedade do
44 curso de Pedagogia para atuação no Magistério da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, e
45 que a Consª Kátia fez o devido esclarecimento, mas imagina que seja essa a oportunidade
46 de atualizar os estudos a respeito do que existe nessa área, quais as possibilidades, e fica
47 na expectativa de ver como essa iniciativa pode apresentar estímulo para os estudantes
48 para que, futuramente, possam fazer opção por cursar Licenciaturas. A Consª Kátia disse
49 que está à espera, sob a liderança da Presidente, da marcação com a própria equipe da
50 Secretaria de Educação, inclusive com a Comissão de Legislação e Normas da Secretaria

1 e da CGRH que também estão interessadas nesses estudos e devem, inclusive, convidar a
2 professora Márcia Bernardes, que é Presidente da Undime, para ouvir os estudos da
3 Comissão e também trazer perspectivas a respeito do mesmo. A **Cons^a Laura Laganá**
4 disse que já encaminhou essa apresentação e todo esse estudo para a equipe de
5 currículos do Centro Paula Souza, por se tratar da possibilidade de um curso técnico ou
6 uma qualificação. A equipe está analisando a proposta em elaboração e, por terem
7 gostado muito, analisam a possibilidade de que essa formação possa ser oferecida nos
8 parâmetros dos currículos do ensino técnico. A **Cons^a Bernardete Angelina Gatti** disse
9 que temos que ter o cuidado de deixar muito claro que não é docência, não pode substituir
10 o professor. Trata-se de um curso técnico de apoio. Informou que a Cons^a Kátia tem
11 conversado com muitas pessoas, inclusive com ex-Conselheiros do CEE, mas é uma
12 questão importante que precisa ser analisada. A **Presidência** disse que a disposição em
13 alterar o objeto de estudo dessa Comissão vai no sentido de contemplar a colocação da
14 Cons^a Bernardete, para que não paire nenhuma dúvida a respeito do que se pretende. O
15 **Cons. Hubert Alquéres** cumprimentou a Comissão e a Cons^a Kátia, pela apresentação
16 bastante consistente e disse que é um orgulho para o Conselho de São Paulo e, com
17 certeza, esse trabalho terá muita repercussão no Brasil inteiro. **c)** a **Presidência** comentou
18 que, ontem, a Seduc fez o lançamento dos itinerários formativos que serão oferecidos à
19 escolha dos estudantes do ensino médio das escolas estaduais. Lancou, ainda, a consulta
20 aos estudantes, para que façam a sua manifestação de interesse pelos itinerários de seu
21 interesse. A **Presidência** informou que havia convidado o Senhor Secretário da Educação,
22 Rossieli Soares, para estar nesta reunião para conversar sobre esse assunto com os
23 Conselheiros. De início ele havia aceitado o convite, mas, não foi possível fechar a agenda
24 e espera que ele possa estar aqui em outra ocasião com esse mesmo objetivo - dizer das
25 iniciativas, explicitar algumas delas e oferecer aos Conselheiros informações mais
26 próximas das ações que a Secretaria está desempenhando. De toda maneira, fica claro
27 que São Paulo, mesmo nessa pandemia, está dando continuidade à implementação do
28 novo ensino médio, inclusive com essa consulta aos estudantes, numa rede grande como
29 a de São Paulo, o que exige uma extrema organização da Secretaria, das Diretorias de
30 Ensino e imagina que, também nesse aspecto, São Paulo possa servir de referência para
31 os demais estados no que se refere à escolha dos itinerários formativos. **d)** a **Presidência**
32 comentou sobre um e-mail que ela e mais alguns Conselheiros receberam do ex-
33 Conselheiro Francisco Carbonari, referente à matéria publicada na Folha de São Paulo de
34 14/06, intitulada “Com mensalidade de R\$ 10 mil, Avenues SP lançará ensino 100% online
35 mesmo sem pandemia”, informando que a Avenues, escola de New York, lançou no Brasil,
36 em agosto, um programa de ensino 100% online, para alunos desde o quarto ano do
37 ensino fundamental até o terceiro do ensino médio. Na reportagem, cita-se que foram
38 feitas consultas ao Conselho Nacional para regularizar a escola online, mas, no final da
39 reportagem, há uma informação da Presidente do Conselho Nacional, Maria Helena
40 Guimarães de Castro, de que não houve nenhuma consulta formalizada. No e-mail do
41 Professor Francisco Carbonari ele diz o seguinte “devido a repercussão do assunto, neste
42 momento em que vivemos de retorno às aulas, faço a sugestão para que o Conselho
43 apresente um pedido de informação à escola e posterior esclarecimento à comunidade
44 para evitar mal entendidos, futuros”. Para a Presidência, o entendimento do ex-
45 conselheiro, a matéria mais parece ser uma propaganda do que praticamente uma
46 informação, uma vez que a escola, em funcionamento em São Paulo, não teria que se
47 dirigir ao Conselho Nacional, mas ao Conselho Estadual de Educação. Manifestaram-se
48 sobre o assunto, os Conselheiros: **Mauro de Salles Aguiar** que disse não se tratar de
49 propaganda - é uma matéria jornalística assinada por uma jornalista muito responsável. Foi
50 uma entrevista com autoridade da escola. É necessário averiguar quais são exatamente os

1 planos deles e não ser tomado com uma propaganda. A **Presidência** disse que a
2 informação, inclusive no e-mail do Professor Carbonari, era de que se tratava de uma
3 matéria propaganda, mas ela acredita que o CEE tem que tomar mesmo iniciativa no
4 sentido de apurar os fatos. O **Cons. Hubert Alquéres** disse que é obvio que não pode por
5 duas questões: se a escola quiser fazer algo, ela vai ter que mudar a lei, se não estará
6 correndo risco de ser enquadrada na legislação educacional de uma forma muito severa; a
7 Avenues faz parte do sistema de ensino do estado de São Paulo e, portanto, ela responde
8 ao Conselho Estadual, mesmo quando o Conselho Estadual delega para a Secretaria da
9 Educação fazer a supervisão das escolas - isso é uma delegação, mas não significa que o
10 CEE não continue com toda responsabilidade sobre o sistema. O Cons. Hubert comentou
11 que ontem, pela manhã, muito antes do e-mail do ex-Conselheiro Carbonari, ele enviou
12 uma mensagem para a Presidente do Conselho e para a Presidente da Câmara de
13 Educação Básica, colocando a necessidade de que realmente isso precisa ser melhor
14 averiguado. Sugeriu que se fizesse um debate na CEB e, eventualmente, enviar uma
15 diligência à escola. Ele acredita que a CEB vai construir um questionamento adequado e a
16 escola terá que responder e, eventualmente, envolver a Secretaria de Educação para que
17 a supervisão possa descobrir exatamente o que está acontecendo. A Avenues é uma bela
18 escola, muito séria, é um projeto de escola de ensino básico, que não é só no Brasil e
19 acredita que tudo isso deva ser feito com todo respeito e consideração, com gente séria
20 que trabalha sério, mas talvez justamente porque eles têm um projeto que é mundial,
21 estejam esquecendo de aspectos importantes da nossa legislação. A **Consª Kátia Cristina**
22 **Stocco Smole** disse que não iria repetir o que o Cons. Hubert já havia dito e inclusive a
23 resposta que deu ao Professor Carbonari, foi no sentido de que já foi identificada essa
24 necessidade, e no caso de haver concordância, essa discussão já está pré-pautada para a
25 próxima reunião da Câmara de Educação Básica, para que junto com os demais
26 Conselheiros encaminhem o pedido de explicação, com todos os questionamentos
27 cabíveis para escola. A **Consª Kátia** disse que não custa ser pedagógico, nessa hora, e
28 lembrar qual é a pertinência dessa escola a este sistema e lembrar a própria LDB,
29 como mencionou o Cons. Hubert. O **Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior** reiterou as
30 palavras do Cons. Hubert e da **Consª Kátia** e a parabenizou pela apresentação sobre o
31 itinerário de magistério. Disse concordar com tudo que foi dito, mas entende que talvez a
32 Escola Avenues use de um artifício, o da certificação americana para estudantes - se a
33 ideia for certificar com uma formação que não seja brasileira, ele entende que não cabe a
34 este Conselho opinar. A **Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri** disse que sua observação
35 vai na direção do que o Cons. Fábio acabou de dizer. Ela pensa que, de toda maneira, o
36 essencial é pedir as informações até porque a questão central, do ponto de vista do que
37 está sendo discutido, que envolve a legislação, é garantir os direitos educacionais das
38 crianças, o que significa dizer que esse curso não dará nenhuma certificação brasileira se
39 for levado à frente e acho que a nossa preocupação inclusive em termos de supervisão é
40 justamente garantir os direitos educacionais dos alunos envolvidos. O **Cons. Thiago**
41 **Lopes Matsushita** também corroborou com o que acabou de falar o Cons. Fábio. Disse
42 que sua impressão sobre a leitura da reportagem também é essa de fazer uma
43 certificação internacional para alunos aqui no Brasil, mas acha que um esclarecimento ou
44 pedido de informação, mesmo para a escola, até porque na reportagem provavelmente por
45 conta do espaço editorial não é um lugar muito apropriado para explicar o projeto deles e
46 acaba trazendo esse tipo de confusão para a sociedade. A **Consª Rosângela Aparecida**
47 **Ferini Vargas Chede** lembrou que este Conselho tem uma deliberação que trata do
48 processo de autorização das escolas internacionais, bilíngues, ou com projetos que
49 também foram abordados e esclarece essa questão que já foi discutida aqui, na garantia
50 do direito aos alunos. **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o **Cons. Mauro de**

1 **Salles Aguiar** parabenizou o Secretário Rossieli Soares pelo esforço contínuo em vacinar
2 os profissionais da educação. Comentou que nesta semana tivemos ótimas notícias com a
3 possibilidade dos profissionais, maiores de 18 anos, serem vacinados e, também, dos
4 estagiários que trabalham na educação infantil e do primeiro ao quinto ano, que estavam
5 bastante descobertos sem a vacinação. Mais um elogio foi quanto à decisão do Senhor
6 Secretário de distribuir produtos de higiene para as meninas adolescentes. Considerou
7 esse fato como uma sensibilidade muito grande do Secretário Rossieli em relação à real
8 condição de uma parte significativa da população das escolas estaduais. O Cons. Mauro
9 registrou pesar pela morte do economista Carlos Langoni que foi um dos primeiros
10 brasileiros a se formar pela Universidade de Chicago, na área de Economia. Foi ele quem
11 criou o famoso Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia. Sua tese de
12 doutorado foi sobre a valorização do capital humano e essa tese demonstrou que a
13 rentabilidade do investimento da educação no Brasil, em média, é o dobro dos
14 investimentos convencionais em capital físico. A **Cons^a Kátia Cristina Stocco Smole**
15 registrou sua satisfação pelo convite feito pela Conselheira Rose Neubauer, Presidente do
16 Conselho Municipal de Educação de São Paulo, para conversar com o Conselho e
17 representantes da Secretaria Municipal de Educação. Deixou registrado seu prazer e honra
18 por ter participado da reunião. A **Cons^a Kátia** comentou que há algum tempo atrás,
19 juntamente com o Cons. Hubert, foram responsáveis pela Relatoria de uma resposta à
20 Secretaria Estadual de Educação, a respeito de ampliação de carga horária, utilizando
21 recursos de ensino híbrido. Foi dado uma resposta e ela ficou responsável por
22 acompanhar o desdobramento disso e, para registro, informou que foi lançado o programa
23 Além da Escola, que é um programa muito interessante que prevê, além do tempo da
24 escola, os estudantes têm o apoio de professores, em regime de tutoria para
25 aprofundamento e recuperação das aprendizagens, mas indo além e trazendo uma
26 inovação bastante grande de incorporação de plataformas, para poder apoiar na
27 aprendizagem específica de língua portuguesa e matemática, para estudantes dos anos
28 finais do ensino fundamental e do ensino médio. Trata-se de um trabalho muito
29 interessante de convivência entre diferentes séries e ainda atuando já mais próxima do
30 conceito de itinerários formativos e mesmo a partir dos anos finais do ensino fundamental,
31 trabalhando com projetos e missões em pequenos grupos. É um programa que vale a pena
32 conhecer. A conversa se desdobrou em um programa bastante robusto, consistente, muito
33 bem fundamentado, que já passa em caráter experimental a compor o dia-a-dia das
34 escolas estaduais. A **Cons^a Katia** comentou ter participado, na terça-feira, de uma webinar
35 da Fundação Lemann sobre Tecnologia e Soluções Pedagógicas contra Defasagem na
36 Pandemia. Trata-se de um programa chamado ImpulsiOnar que está sendo desenvolvido
37 pelo BID, pela Fundação Lemann e a Imaginable Futures, que contribui para recuperação
38 da defasagem de aprendizagem dos estudantes. Coube ao Instituto Reúna ser o
39 responsável pedagógico por essa iniciativa e que se sente muito honrada em coordenar
40 um time muito robusto. As soluções do programa serão construídas a partir de um modelo
41 pedagógico, com o apoio de organizações educacionais que oferecem serviços de
42 implementação, formação de professores e gestores, e recursos educacionais
43 tecnológicos, considerando a metodologia do ensino não presencial. O principal objetivo do
44 ImpulsiONar é conectar secretarias municipais de educação, edtechs e organizações de
45 apoio para oferecer soluções pedagógicas e digitais. A tecnologia vai ser baseada um
46 pouco na experiência de São Paulo e vai ser bastante importante para apoiar o trabalho
47 com o ensino híbrido na redução e prevenção das desigualdades educacionais. A **Cons^a**
48 **Eliana Martorano Amaral** perguntou se já estava claramente definido o cronograma para
49 a vacinação dos estagiários. Esta é uma questão que a Unicamp colocou e ela quer saber
50 se a questão dos estagiários já havia sido publicada, em termos da vacinação. O **Cons.**

1 **Hubert Alquéres** disse que em um dos grupos de que ele faz parte, o Secretário Rossieli
2 Soares se manifestou dizendo que, a princípio, estava prevista a vacinação dos estagiários
3 monitores que trabalham na alfabetização, levando-se em consideração o movimento das
4 crianças muito pequenas que precisam ser ajudadas. Os estagiários monitores já têm a
5 possibilidade de receber o QR code para se vacinar imediatamente. Mas com a solicitação
6 das escolas, a Secretaria decidiu abrir no sistema a possibilidade de todos os estagiários
7 se inscreverem e o que a Secretaria vai fazer é deixar passar 10 ou 15 dias para poder
8 fazer o controle do número de estagiários que deverão receber a vacina. O Secretário
9 pediu um pouco de paciência, pois nos próximos dias eles também receberão o QR code.
10 É importante que todos se inscrevam para que se tenha uma estimativa sobre quantos
11 estagiários serão vacinados. A **Cons^a Bernardete Angelina Gatti** perguntou se também
12 foi liberado para todos os estagiários da licenciatura. A **Cons^a Eliana Martorano Amaral**
13 disse que a estimativa vai ser baixa, porque não foi divulgada a possibilidade de inscrição
14 e pouca gente vai se inscrever. A **Cons^a Eliana** comentou que hoje, pela manhã, participou
15 de uma reunião do consórcio chamado Stein, que se origina do Semesp, do qual passou a
16 fazer parte como pró-Reitora. De início, só as instituições privadas faziam parte, mas
17 depois algumas públicas se aproximaram, como a Unicamp e Unesp, em particular.
18 Comentou que o evento foi muito interessante com algumas das instituições e pessoas que
19 são referência no mundo das metodologias ativas usadas no ensino superior - para quem
20 não conhece, o Eric Mazur, físico, professor de Física na Harvard, tem vídeos muito
21 interessantes a esse respeito, mas além dele tem a State University of Arizona e a Tecno
22 no México. A **Cons^a Eliana** disse que o nível da discussão sobre a qualidade do ensino
23 superior, usando as ferramentas digitais, foi muito boa, particularmente, nessa reunião.
24 Informou que o Professor Paulo Blikstein falou de algo que é um pouco óbvio, mas que às
25 vezes as pessoas substituem a educação pelo instrumento, e a importância da
26 preocupação da qualidade do projeto pedagógico como instrumento que vai ser usado.
27 Isso nos leva à dificuldade de se ter parâmetros para julgar a qualidade desse processo.
28 Acha que essa é uma discussão para ser feita na Câmara de Educação Superior porque
29 será bem interessante que se tenha um pouco mais de aprofundamento de discussões a
30 respeito de qualidade de ensino utilizando recursos digitais. **06. MATERIA DELEGADA:**
31 aprovada em 09/06/2021 nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de
32 Especialistas da CEB para os Proc.s 2020/00022, 2020/00023, 2019/09011 e 2021/00102;
33 e da CES para os Procs 2021/00129, 2021/00117, 2021/00077, 2020/00201, 2020/00155,
34 2020/00193, 2020/00206, 2020/00435, 2020/00535, 2021/00011, 2021/00028, 2021/00058,
35 2021/00099, 2021/00110, 2021/00124, 2021/00125, 2021/00128, 2021/00130, 2021/00131,
36 2021/00141, 2021/00142, 2021/00143, 2021/00146, 2021/00147, 2021/00152, 2021/00153,
37 2021/00161, 2021/00162 e 2021/00187. **6.2** Pareceres aprovados na CES: **Proc.**
38 **2020/00140** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Bragança
39 Paulista. **Parecer CEE 118/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
40 Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
41 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e
42 Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Bragança Paulista, do Centro
43 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A IES
44 deverá atender às recomendações da Comissão de Especialistas constantes deste
45 Parecer, para o próximo ato autorizativo. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo
46 por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela
47 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00457** _ Centro Estadual de Educação
48 Tecnológica Paula Souza / FATEC Ribeirão Preto. **Parecer CEE 119/2021** _ da Câmara de
49 Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
50 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso

1 Superior de Tecnologia em Sistemas Biomédicos, oferecido pela FATEC Ribeirão Preto, do
2 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A
3 IES deverá atender às recomendações da Comissão de Especialistas constantes deste
4 Parecer, para o próximo ato autorizativo. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo
5 por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela
6 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00139** _ Centro Estadual de Educação
7 Tecnológica Paula Souza / FATEC São Carlos. **Parecer CEE 120/2021** _ da Câmara de
8 Educação Superior, relatado pela Cons^a Nina Beatriz Stocco Ranieri. Deliberação: 2.1
9 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento
10 do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, oferecido pela
11 FATEC São Carlos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo
12 de três anos. 2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste
13 Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da
14 Educação. **Proc. 2020/00455** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /
15 FATEC Ferraz de Vasconcelos. **Parecer CEE 121/2021** _ da Câmara de Educação
16 Superior, relatado pelo Cons. João Otávio Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
17 com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso
18 Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC
19 Ferraz de Vasconcelos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo
20 prazo de três anos. 2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio
21 deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado
22 da Educação. **Proc. 1298380/2019** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
23 Souza / FATEC Zona Leste. **Parecer CEE 122/2021** _ da Câmara de Educação Superior,
24 relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento
25 na Deliberação CEE 142/2016, vigente à época da submissão do pedido, a Renovação do
26 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Polímeros, oferecido pela FATEC
27 Zona Leste, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de
28 cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
29 próprio deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de
30 Estado da Educação. **Proc. 2019/00137** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica
31 Paula Souza / FATEC Cruzeiro. **Parecer CEE 123/2021** _ da Câmara de Educação
32 Superior, relatado pela Cons^a Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
33 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento
34 do Curso Superior de Tecnologia em Eventos, oferecido pela FATEC Cruzeiro, do Centro
35 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A Instituição
36 deverá atender às observações do presente relato e às considerações das Especialistas
37 no próximo processo autorizatório. 2.3 Sugere-se uma reunião com os gestores
38 acadêmicos e instâncias responsáveis pelo aporte orçamentário ao CEETEPS, para
39 discutir as dificuldades comuns do sistema de ensino superior tecnológico sob sua
40 responsabilidade, como questão de pessoal de apoio e bibliotecas e seus acervos. 2.4 A
41 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,
42 após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**
43 **2021/00120** _ Escola de Engenharia de Piracicaba. **Parecer CEE 124/2021** _ da Câmara
44 de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Otávio Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1
45 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 108/2011, vigente à época da submissão
46 do pedido, o Curso de Especialização em Gestão da Segurança de Barragens, da Escola
47 de Engenharia de Piracicaba, com a oferta de 40 vagas por turma, sendo aulas presenciais
48 a cada duas semanas, as sextas-feiras à noite e aos sábados de manhã e à tarde. 2.2
49 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE 108/2011, vigente à época da
50 submissão do pedido, as alterações da Modalidade de oferta do Curso de Especialização

1 em Gestão da Segurança de Barragens, da Escola de Engenharia de Piracicaba,
2 preservada a excepcionalidade do uso de tecnologia durante a vigência das normas do
3 CEE sobre as atividades não presenciais enquanto perdurar a pandemia. 2.3 A divulgação
4 e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório. **07. PAUTA: Proc.**
5 **2020/00079** _ Polícia Militar do Estado de São Paulo. O **Parecer CEE 125/2021** _ da
6 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres foi aprovado por
7 unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019,
8 o pedido de Credenciamento da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de
9 São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE
10 171/2019, o funcionamento do Curso de Bacharelado em Educação Física, com 75 vagas
11 anuais, sendo 25 para Cabos e Soldados, 25 para Sargentos e 25 para Oficiais,
12 dispensando-se a autorização prévia em função do Curso já existir desde 1910 e estar em
13 funcionamento no Sistema de Educação Militar. 2.3 Concede-se a equivalência do Curso
14 de Educação Física da EEF da Polícia Militar do Estado de São Paulo àqueles ministrados
15 pelas demais Instituições de Ensino Superior ligadas ao CEE-SP e que têm validade
16 nacional, conforme prevê o art. 83 da Lei 9394/96, nos seguintes termos: 2.3.1
17 Equivalência à Licenciatura Plena para egressos até 2004; 2.3.2 Equivalência com Curso
18 de Graduação em Educação Física (Bacharelado) para egressos a partir de 2005. 2.4 A
19 Instituição deverá providenciar a solicitação de Reconhecimento do Curso, no período
20 previsto e nos termos constantes da Deliberação CEE 171/2019. 2.5 O presente
21 Credenciamento e a Autorização de Funcionamento tornar-se-ão efetivos por ato próprio
22 deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da
23 Educação. **Proc. 2020/00311** _ Universidade Municipal de São Caetano do Sul. O **Parecer**
24 **CEE 126/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni
25 Machado foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
26 Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de
27 Tecnologia em Segurança da Informação, da Universidade Municipal de São Caetano do
28 Sul, pelo prazo de três anos. 2.2 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato
29 próprio deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de
30 Estado da Educação. O Conselheiro Marcos Sidnei Bassi declarou-se impedido de votar.
31 **Proc. 2020/00476** _ Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui. O **Parecer CEE**
32 **127/2021** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Cristina Barbosa
33 Storopoli foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
34 Deliberação CEE 141/2016, a alteração regimental proposta pela Faculdade de Ciências e
35 Tecnologia de Birigui. 2.2 A Instituição interessada deverá encaminhar ao Conselho
36 Estadual de Educação, três exemplares da alteração, ora aprovada, a fim de serem
37 rubricados. 2.3 A presente alteração tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho,
38 após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**
39 **2021/00047** _ Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. O **Parecer CEE 128/2021**
40 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado foi
41 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
42 CEE 171/2019, a alteração da Matriz Curricular do Curso de Medicina, da Faculdade de
43 Medicina de São José do Rio Preto, para os ingressantes no ano de 2021 e seguintes. 2.2
44 A Instituição deverá encaminhar a este Conselho três exemplares da alteração, ora
45 aprovada, a fim de serem rubricados. 2.3 A presente alteração tornar-se-á efetiva por ato
46 próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado
47 da Educação. **Proc. 2019/00035** _ Escola Padrão / Campo Grande - Mato Grosso do Sul.
48 O **Parecer CEE 129/2021** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a
49 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede foi aprovado por unanimidade. Publicação: Na
50 íntegra. Processo: 2019/00035. Interessada: Escola Padrão / Campo Grande – Mato

1 Grosso do Sul. Assunto: Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no
2 município de São José do Rio Preto, para funcionamento do Curso de Educação de
3 Jovens e Adultos – Nível Médio nos termos da Deliberação CEE 97/2010. Relatora: Cons^a
4 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede. Parecer CEE 129/2021 - CEB - Aprovado em
5 16/06/2021. Conselho Pleno. 1. Relatório. 1.1 Histórico: A Direção da Escola Padrão,
6 mantida por Escola Padrão LTDA-ME, CNPJ 18.051.685/0001-60, e localizada na Rua
7 Joaquim Murtinho 2293, Bairro Itanhangá Park - Campo Grande, Mato Grosso do Sul (MS),
8 solicita autorização para criação de Polo de educação a distância no estado de São Paulo,
9 com o curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, no seguinte
10 endereço: Rua General Glicério 3145, sala 2, 2º andar, CEP: 15.015-400, Bairro: Centro,
11 Município: São José do Rio Preto, SP. A Instituição já possui polo autorizado no estado de
12 SP de acordo com o Parecer CEE 295/2020, que aprovou o pedido de criação do Polo de
13 Apoio Presencial da Escola Padrão – Campo Grande/MS, no Município de Boituva, para
14 funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos/EJA, em nível de Ensino
15 Médio, na modalidade a Distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010 e do Termo de
16 Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal 01/2016.
17 Em 19/02/2020, este Conselho editou a Portaria CEE-GP 88 designando uma Comissão
18 de Avaliação responsável pela visita in loco e elaboração de Relatório conclusivo sobre o
19 pedido. Devido ao surto global da Covid19, o Relatório só foi finalizado em outubro de
20 2020. A visita da Comissão de Avaliação ao Polo foi acompanhada pela Supervisão da
21 DER São José do Rio Preto, pelo Sr. Enéias Marchiori RG. 21671107-1, agente
22 educacional do Polo e, virtualmente, pelo Coordenador Pedagógico Anderson Coitinho, RG
23 21263138 SEJUSO/MS, e Moara Bueno RG 996794SEJUSP/MS, os quais estavam na
24 sede da Escola Padrão em Campo Grande/MS. “O Instituto Marchiori, nome fantasia, é
25 representado pelo Sr. Enéias Marchiori, agente educacional responsável pelo Polo
26 Presencial vinculado à Escola Padrão, o qual pleiteia o credenciamento do polo. O contrato
27 de agente educacional (parceria) tem prazo de vigência de 03 anos, a partir de 10.10.2019,
28 com renovação automática por tempo indeterminado (contrato às fls. 122). Em 06/11/2020,
29 os autos foram encaminhados à AT para análise e elaboração de Informação. Subsidiaram
30 as análises dos autos: - Formulário de solicitação (de fls. 4 a 15); - Projeto Pedagógico do
31 Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio (de fls. 16 a 23),
32 aprovado Deliberação CEE/MS 11631/2019, aditado pela DELIBERAÇÃO CEE/MS 11.767,
33 de 02 de outubro de 2019. Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS 11.631, de
34 13 de março de 2019, concedidos à Escola Padrão, localizada no município de Campo
35 Grande, MS, a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino
36 médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos polos de apoio
37 presencial; - Regimento Escolar (de fls. 64 a 100); - Documentos fiscais e parafiscais (de
38 118-120); - Histórico dos atos autorizatórios da Escola Padrão pelo CEE/MS (às fls. 158); -
39 Contrato de Parceria (de fls.122-123); - Instrumento Particular de Constituição de
40 Sociedade (Escola Padrão) – (às fls. 124); - Alteração Contratual (às fls. 101); - Estatuto
41 Social (às fls. 128); - Inscrição Municipal (Escola Padrão) (às fls. 140); - Breve histórico da
42 instituição (às fls. 141); - CNPJ da instituição (às fls. 121); - Ata de Assembleia Geral, Ata
43 de Mudança de Denominação e Ata de Mudança de endereço (às fls. 103, fls. 115 e fls.
44 114); - Fotos (às fls. 165). Observação – Há uma série de documentos constantes no
45 expediente que pertencem à Instituição de Ensino Padrão, CNPJ 04271310/0001-00,
46 portanto, não objeto de análise neste processo (de fls. 103 a 117; 128 a 139; 141). A
47 Interessada justifica o pedido afirmando que “O percentual da população de 18 anos ou
48 mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em
49 função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010,
50 esse percentual passou de 52,81% para 66,13%, no município, e de 39,76% para 54,92%,

1 na UF. Em 1991, os percentuais eram de 39,42%, no município, e 30,09%, na UF. Em
2 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 3,79% eram
3 analfabetos, 62,41% tinham o ensino fundamental completo, 45,13% possuíam o ensino
4 médio completo e 18,88%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são,
5 respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.” (fls. 13). 1.2 Apreciação: O
6 presente pedido de Polo de Apoio Presencial de EaD em São Paulo, proveniente de
7 instituição credenciada em EaD em outro estado da federação, foi feito sob a égide da
8 Deliberação CEE 97/2010 (revogada pela Deliberação CEE 191/2020), que dispunha:
9 “Artigo 10 A - No sistema de ensino do Estado de São Paulo, o pedido de autorização para
10 a criação de polos de instituições autorizadas e credenciadas em outra unidade da
11 Federação deverá atender aos seguintes requisitos: (Acréscimo) I - comprovação de que o
12 pedido a que se refere o caput deste Artigo está em conformidade com o projeto
13 pedagógico da instituição de ensino (Acréscimo); II - comprovação de autorização do
14 respectivo Conselho de Educação para criação de polos em unidade federativa diversa
15 devidamente publicada em Diário Oficial (Acréscimo); III - apresentação de informações
16 acerca de processo e forma de avaliação final dos alunos, de expedição de histórico
17 escolar, de conclusão de etapa e modalidade, e de diplomas ou certificados de conclusão,
18 com as especificações cabíveis, observada a legislação em vigor (Acréscimo). § 1º As
19 informações do inciso III deste Artigo deverão ser amplamente divulgadas aos alunos no
20 ato de matrícula e constar em todo material de divulgação das atividades de polo
21 (Acréscimo). § 2º Aplicam-se à criação de polos, tratada neste Artigo, as demais
22 disposições desta Deliberação, no que couber (Acréscimo). § 3º No pedido de criação do
23 polo, os cursos a serem instalados limitam-se a três (Acréscimo). § 4º Durante o prazo de
24 funcionamento do polo, a instituição poderá solicitar autorização para instalação de outros
25 cursos, limitados a três por pedido (Acréscimo). Artigo 10 B Os órgãos próprios do sistema
26 de ensino do Estado de São Paulo supervisionarão, na forma da lei, os polos, cursos e
27 ações realizadas no seu território por instituições de ensino com sede em outra unidade da
28 Federação (Acréscimo). Artigo 10 C O prazo de autorização de funcionamento dos polos
29 será de até cinco anos, com possibilidade de renovação (Acréscimo). Parágrafo único. No
30 caso de descredenciamento ou encerramento das atividades da instituição de ensino na
31 unidade federativa de origem, os polos instalados em São Paulo terão sua autorização
32 imediatamente encerrada (Acréscimo). Art. 10 A criação de novos polos dentro do Estado
33 de São Paulo condiciona-se à prévia autorização do Conselho Estadual de Educação,
34 após análise da Comissão de Especialistas, nos termos do Artigo 5º (NR). § 1º O prazo de
35 autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de
36 renovação pelo Conselho Estadual de Educação (NR). § 2º O ato de autorização do polo
37 será tornado sem efeito, ex-officio, caso não seja instalado no prazo de um ano”. A
38 Deliberação CEE 191/2020 dispôs no “Art. 42: As Instituições que já possuem ato
39 autorizatório deste Conselho, devem adequar-se a essa norma na época de renovação
40 desse ato e no Art. 43: As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que
41 ora se institui, não previstas nesta Deliberação, serão resolvidas por este Conselho.” Ainda
42 como fundamentação para as análises foram consideradas as disposições constantes na
43 Deliberação CEE 138/2016. Com base nas Deliberações CEE 97/2010, 191/2020 e CEE
44 138/2016, destacam-se no Relatório dos Especialistas: A - Instalações Físicas do Polo de
45 Apoio Presencial. Na visita técnica foi constatada a presença dos seguintes ambientes nas
46 instalações físicas do imóvel onde pretende-se funcionar o Polo de Apoio Presencial: • 1
47 salas de aula, capacidade média para 50 alunos (fotos 1e 2); • 1 sala para atendimento
48 individualizado a alunos que também funciona como laboratório de informática (foto 3); • 2
49 sanitários (Masc. e Fem.) com acessibilidade (fotos 5, 6, 7 e 8); • Área de recepção e
50 secretaria (foto 4). Foi apresentado o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros Auto

1 de Vitoria– AVCB Nº 419826, com validade até 16/07/2022, especificando a ocupação do
2 imóvel para 'serviço profissional – local para prestação de serviços. Também apresentado
3 Alvará de Funcionamento Provisório para exercício da atividade no endereço, válido até
4 26/01/2021, no qual consta a necessidade de providenciar a certidão de acessibilidade,
5 sendo já solicitado o Alvará permanente. E a Certidão nº 7.032/2011 emitida pelo
6 engenheiro civil Israel Cestari Junior da Coordenadoria de Obras Privadas da Secretaria
7 Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto com data de 13 de
8 janeiro de 2012. Cabe ressaltar que nos termos da Deliberação CEE 138, de 11 de
9 fevereiro de 2016, são solicitadas aos estabelecimentos de ensino a comprovação de Auto
10 de Licenciamento e Laudo de Responsabilidade pelas condições de habitabilidade. B –
11 Análise da Infraestrutura : a) Salas de aula - Apenas uma sala de aula equipada com ar
12 condicionado, mesa do professor, quadro branco e 50 cadeiras universitárias. b) Biblioteca:
13 O polo não apresenta biblioteca física, mas tem uma biblioteca virtual acessível a todos
14 estudantes. c) Laboratórios: O polo conta com um laboratório de informática, com 6 (seis)
15 computadores, que são disponibilizados como recursos de apoio tecnológico aos alunos e
16 podem ser utilizados nos momentos presenciais descritos na proposta pedagógica do
17 curso. Os computadores estão conectados à internet e possuem programas aplicativos
18 como processador de texto, planilha de cálculo, apresentação gráfica, cliente de e-mails,
19 navegador de internet, entre outros. d) Dependências Administrativas. A secretaria
20 acadêmica ocupa o mesmo espaço da recepção, com computador e impressora, mesa de
21 atendimento, com telefone e espaço para café e água. Esse ambiente mostra-se adequado
22 para organizar e gerenciar os documentos acadêmicos e pessoais dos alunos (...). Haverá
23 regularmente um serviço de remessa de documentos entre a sede e o polo. e) Espaço
24 reservado aos alunos e professores. O prédio não conta com uma sala exclusiva para uso
25 da coordenação e dos professores do curso, pois como é polo toda a parte de
26 coordenação e tutoria é realizada na sede em Campo Grande/MS. No entanto, no 4º andar
27 do mesmo prédio, existem salas ociosas que poderão servir ao curso aqui solicitado. Aos
28 alunos são destinados os espaços anteriormente descritos, os quais serão usados para
29 realização de provas presenciais. f) Relação entre o número de vagas destinadas ao polo e
30 a infraestrutura local. A comissão de especialistas “entende que o polo comporta uma
31 ocupação máxima de 50 alunos”. A instituição de ensino, juntamente com a empresa
32 parceira, deve estabelecer um cronograma de atividades, prevendo e dimensionando as
33 diversas ocupações do prédio (atividades de estudo presenciais, provas agendadas,
34 plantões de dúvidas...) para que possa desenvolver suas atividades de forma satisfatória.
35 Esta comissão entende que este cronograma deve, oportunamente, ser validado e
36 fiscalizado pela Diretoria de Ensino responsável, de modo que o número máximo de
37 matrículas realizadas leve em consideração tais parâmetros estabelecidos. C– Condições
38 Pedagógicas: a) Utilização sistemática de recursos de tecnologias de informação e
39 comunicação e suas metodologias na mediação do processo de ensino e aprendizagem
40 (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA). O polo deve permitir a acessibilidade de
41 diferentes públicos, pessoas com algum tipo de deficiência e que necessitem de recursos
42 de tecnologia assistiva. Foi pontuado adaptações que podem facilitar o atendimento aos
43 possíveis estudantes com surdez, cegueira e deficiências físicas. b) Condições para
44 realização e controle de atividades práticas: A proposta pedagógica do curso explicita que
45 serão realizados encontros presenciais para acolhimento, no início de cada turma/curso,
46 visando à orientação quanto a acessos no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, o
47 funcionamento, duração, formas de estudos, estudo dirigido, orientações quanto à
48 realização das atividades, avaliações e contatos com a equipe de monitoramento e
49 plantões dúvidas. O curso foi concebido em Módulos, cada um abarcando cinco diferentes
50 disciplinas, com sequencias definidas. Serão possíveis oito (8) entradas de turmas ao ano.

1 Na proposta pedagógica está indicado que ocorrerão encontros presenciais, em cada
2 etapa, contemplando cada módulo. Existe uma organização para tutoria, sendo que cada
3 tutor fica responsável pelo acompanhamento de 50 alunos. Os tutores se encontram na
4 sede, em MS. Para o polo, estes especialistas entendem que os encontros serão mediados
5 pela equipe local e devem ser realizados em datas e horários pré-estabelecidos para
6 atendimento ao perfil dos alunos da EJA e em conformidade com a disponibilidade das
7 instalações físicas do polo. Sendo tal condição cumprida, e observado o limite de
8 ocupação do prédio, o polo oferece condições para realização das atividades presenciais
9 obrigatórias. c) Disponibilidade de computadores para alunos. Conforme anteriormente
10 descrito, o polo conta com um laboratório de informática, com 6 (seis) computadores, que
11 são disponibilizados como recursos de apoio tecnológico aos alunos e podem ser
12 utilizados nos momentos presenciais descritos na proposta pedagógica do curso. Os
13 computadores estão conectados à internet e possuem programas aplicativos como
14 processador de texto, planilha de cálculo, apresentação gráfica, cliente de e-mails,
15 navegador de internet, entre outros. Existe a necessidade de um teclado em Braille
16 acoplado a um computador, teclas com letras ampliadas e leitor de tela. Instalação de
17 software V-LIBRAS. d) Acervo da biblioteca: física e virtual . O polo não dispõe de acervo
18 de livros paradidáticos e de literatura geral, sendo enviado para os estudantes os módulos
19 impressos e para aqueles que possuem deficiência visual, impresso em letra ampliada. O
20 Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – hospeda apostilas específicas dos
21 componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento previstas na BNCC. e)
22 Qualificação e adequação do corpo docente. Nos termos do contrato de parceria
23 educacional empresarial e comercial firmado entre o a Escola Padrão e Instruzione Cursos
24 LTDA, é de responsabilidade da empresa parceira contratar professores e tutores aptos a
25 oferecer tutoria para as aulas presenciais, bem como para aplicação das avaliações
26 presenciais. Segundo informações verbais e documentos enviados pela Diretora Geral do
27 Escola Padrão, Sr^a. Moara Bueno, já existem os profissionais contratados e, logo após a
28 autorização de funcionamento do polo de apoio presencial darão suporte ao polo
29 presencial. No momento da visita, percebemos o seguinte quadro funcional para o polo
30 São José do Rio Preto: 1. Eneias Marchiori. Função: Diretor. Formação Acadêmica:
31 Contabilidade / Experiência 12 anos na área de Educação. 2. Aulus Czar Moraes de Melo
32 Carvalho Função: Gestor administrativo / jurídico / gestão de pessoas / Coaching
33 educacional. Formação: Direito. Especializações: Gestão de pessoas; gerenciamento de
34 projetos; Direito Civil e Direito Processual Civil. 3. Fernanda Ramos de Lima. Função:
35 Coordenadora Administrativa. Formação: Serviço Social. 4. Bruna Ruiz Santos. Função:
36 Coordenadora Pedagógica. Formação: Pedagogia. 5. Aline Cáritas Moraes de Melo
37 Carvalho. Função: Secretária / Treinamentos. Formação: Administração de Empresas. 6.
38 Guilherme Giglio Batistela. Tutor de informática / Orientador de Sistema da Escola Padrão.
39 Formação: Sistemas de Informação. f) Convergência entre a Proposta Político Pedagógico
40 da instituição e o Regimento Escolar”. D- Condições de atendimento a portadores de
41 necessidades especiais. As instalações físicas do imóvel possuem condições básicas de
42 acessibilidade às pessoas com deficiência física e/ou visual, contudo recomendamos
43 pequenas obras de adaptações das instalações para permitir uma acessibilidade plena e
44 circulação segura nas dependências do prédio, bem como, pelo menos um computador
45 acessível às pessoas com deficiências sensoriais e físicas. Observamos também que o
46 ambiente virtual de aprendizagem deve permitir uma interface inclusiva, tendo em vista que
47 poderá ter como público alvo pessoas surdas, cegas, amputados, cadeirantes, pessoas
48 com baixa visão e outros. E – Suporte de TI - É de responsabilidade da Escola Padrão e
49 também do Instruzione Cursos, nos termos da cláusula segunda que indica a das
50 responsabilidades, no contrato de parceria educacional, entre as partes, que o suporte de

1 TI e outros se dará em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em educação a
2 distância e formação profissional. Sendo o Instruções Cursos LTDA responsável local para
3 oferecer suporte e apoio operacional aos alunos quanto aos recursos de tecnologia de
4 informação e comunicação.” F – Estrutura do Curso: Matriz Curricular – EJA de Ensino
5 Médio constante às fls. 30. Às fls. 40 do Projeto Pedagógico, consta que, embora o único
6 momento presencial obrigatório seja na aplicação das avaliações presenciais ao final de
7 cada fase, poderão ser previstos outros momentos presenciais sempre que se fizerem
8 necessários conforme as especificidades de cada disciplina, mediados por tutores ou
9 professores nos plantões de dúvidas. (menção aos momentos presenciais também às fls.
10 43) Cada disciplina contará com contatos e participação dos alunos em tutoria a distância,
11 os quais deverão ser devidamente computados para efeito da integralização de 75% da
12 frequência mínima exigida no Projeto Pedagógico (fls. 44). As médias para aprovação
13 constam do regimento escolar. G- Considerações finais: Os especialistas designados
14 entendem que a instituição deve submeter periodicamente para a Diretoria de Ensino
15 cronograma que estabeleça a relação de alunos matriculados com a agenda dos encontros
16 presenciais obrigatórios e as datas e horários das provas presenciais a fim de comprovar
17 uma adequada oferta de vagas em relação a ocupação do prédio e ao atendimento das
18 atividades presenciais previstas na proposta pedagógica do curso. É também necessária a
19 oportuna entrega à Diretoria de Ensino da relação nominal do corpo docente e dos demais
20 especialistas de ensino, acompanhada dos documentos comprobatórios de escolaridade e
21 experiência profissional. Apreciação Final - Os destaques realizados, de acordo com os
22 apontamentos dos Especialistas, retratam várias situações que demandam providências da
23 mantenedora a fim de realizar o devido atendimento aos estudantes. Pode-se observar o
24 acanhado espaço físico, no qual há ausência de um local para professores e tutores se
25 acomodarem. Documentos próprios que comprovam a segurança e a destinação do uso do
26 imóvel para o fim proposto não se encontram atualizados. Há inclusive menções a
27 adequações de acessibilidade no prédio sob pendências. Com relação aos materiais
28 didáticos também se observa a necessidade de adaptações e disponibilização de recursos
29 vinculados ao atendimento de estudantes com deficiências. Assim, entende-se que a
30 acessibilidade não está garantida no funcionamento do Polo. Diante dos destaques
31 apontados pela Comissão de Especialistas, as condições para a autorização solicitada não
32 foram garantidas. Por fim, cumpre esclarecer que a responsabilidade administrativa,
33 pedagógica e financeira, de higiene e segurança são de inteira responsabilidade da
34 mantenedora da Escola Padrão, independentemente das parcerias realizadas. 2.
35 Conclusão: 2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações CEE 97/2010 e 191/2020,
36 indefere-se o pedido de autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no estado
37 de São Paulo, com o Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, à
38 Rua General Glicério 3145, sala 2, 2º andar, Centro, São José do Rio Preto, SP, solicitado
39 pela Escola Padrão, mantida por Escola Padrão LTDA-ME CNPJ 18.051.685/0001-60,
40 situada à Rua Joaquim Murtinho 2293, Itanhangá Park, Campo Grande – MS. 2.2 Envie-se
41 cópia deste Parecer à Escola Padrão – Campo Grande / MS, à DER São José do Rio
42 Preto, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação,
43 Tecnologia, Evidências e Matrícula – CITEM. São Paulo, 08 de junho de 2021. a) Cons^a
44 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede – Relatora. 3. Decisão da Câmara: A Câmara
45 de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora. Presentes os
46 Conselheiros: Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa
47 Blanco, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Katia Cristina Stocco
48 Smole, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar, Pollyana Fátima Gama Santos e Rosângela
49 Aparecida Ferini Vargas Chede. Reunião por Videoconferência, em 09 de junho de 2021.
50 a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole - Presidente da CEB. Deliberação Plenária: O

1 Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de
2 Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora. Reunião por Videoconferência, em 16
3 de junho de 2021. Cons^a Ghisleine Trigo Silveira – Presidente. **Proc. 2020/00041** _
4 Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo- IBRESP. O **Parecer CEE**
5 **130/2021** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Antonio José Vieira de
6 Paiva Neto foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 À vista do exposto, com
7 fundamento na Deliberação CEE 97/2010, e nos termos deste Parecer, aprova-se a
8 mudança de endereço do Polo de Apoio Presencial do Instituto de Educação Profissional
9 do Estado de São Paulo - IBRESP, anteriormente localizada à Rua Miranda de Azevedo,
10 469, Sorocaba, para a Rua José Jorge Nardi de Souza 37, Campolim, no município de
11 Sorocaba, SP, jurisdicionado à DER Sorocaba, com 50 (cinquenta) vagas. 2.2 Mantem-se
12 o estabelecido nos Pareceres CEE 441/2019 e 54/2013. 2.3 Reforça-se que as avaliações
13 presenciais dos estudantes já matriculados devem, necessariamente, ser realizadas no
14 novo endereço do Polo. 2.4 Critérios para a integralização devem obrigatoriamente
15 respeitar o disposto no Anexo I da Deliberação CEE 191/2020. 2.5 O início das atividades
16 no novo Polo vincula-se à publicação do ato da autorização de instalação pela Diretoria de
17 Ensino à qual o Polo está jurisdicionado. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado,
18 à DER Sorocaba, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de
19 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Nota:** a partir deste processo, a
20 Sessão Plenária foi presidida pelo vice-Presidente Hubert Alquerés por problema de saúde
21 da senhora Presidente. **Proc. 2021/21629** e Outros _ SEDUC e Prefeitura Municipal de
22 Arandu e Outras. O **Parecer CEE 131/2021** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo
23 Cons. Roque Theóphilo Junior foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos
24 deste Parecer e do inciso III, §2º, da Lei Estadual 10.403/1971, a Comissão de
25 Planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade da Celebração de Convênio do
26 Programa de Ação de Parceria Educacional Estado / Município para o atendimento do
27 Ensino Fundamental, de acordo com os Decretos 51.673/07 e 59.215/2013, entre o Estado
28 de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de
29 Arandu, Santa Rosa do Viterbo, Morro Agudo, Itu, Nuporanga, Catanduva e Sarapuí. 2.2
30 Caberá à Administração atentar para o cumprimento das normas do FUNDEB, em especial
31 àquelas que se referem à aplicação dos recursos repassados, bem como o
32 acompanhamento do Plano de Trabalho, objeto do Convênio. 2.3 Solicita-se especial
33 atenção da SEDUC às recomendações formuladas no Parecer Referencial CJ/SE 19/2021,
34 e em especial, às relativas ao afastamento de pessoal junto ao município conveniado. 2.4
35 Ressalta-se que, antes da formalização do Convênio, deverá ser juntada aos autos a
36 Aprovação ao Plano de Trabalho, assinada pelo Senhor Secretário de Educação, além de
37 atualizar os Certificados de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC,
38 dos Municípios de Arandu, Santa Rosa de Viterbo, Nuporanga, Catanduva e Sarapuí. 2.5
39 Após a formalização do Convênio, a Assembleia Legislativa do Estado deverá ser
40 cientificada, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. **Proc. 2021/14640**
41 _ SEDUC e Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues. O **Parecer CEE 132/2021** _ da
42 Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Roque Theóphilo Junior foi aprovado por
43 unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III
44 da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio para
45 manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino entre o
46 Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de
47 Cândido Rodrigues, nos termos estabelecidos pelo Decreto 48.631/2004, alterado pelos
48 Decretos 58.169/2012, 59.215/2013 e 60.868/2014. 2.2 A SEDUC deverá providenciar a
49 respectiva Nota de Reserva de Recursos para a celebração do presente e seguir às
50 demais recomendações da Douta Consultoria Jurídica da Pasta. 2.3 Ressalta-se que antes

1 da formalização dos Convênios, o Certificado de Regularidade do Município para celebrar
2 Convênios – CRMC, atualizado, deverá ser juntado aos autos. 2.4 Após suas
3 formalizações, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em
4 cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. **Proc. 2019/27862**
5 **_ SEDUC e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. O Parecer CEE**
6 **133/2021** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Roque Theóphilo Junior foi
7 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do
8 artigo 2º, III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do
9 Convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a
10 Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a construção de
11 prédio escolar no Conjunto Habitacional Vida Nova/Vale do Sol, no Bairro Vale do Sol, no
12 município de Piracicaba, conforme Decretos 58.488/2012 e 59.215/2013, alterado pelos
13 Decretos 60.868/2014 e 64.297/2019 e Lei Federal 8.666/1993, ressalvando a necessidade
14 da estrita observância da legislação pertinente. 2.2. Ressalte-se que a SEDUC deverá se
15 atentar às recomendações da Consultoria Jurídica da Pasta, conforme Parecer Referencial
16 CJ/SE 479/2021, principalmente no que tange à transferência de domínio do imóvel do
17 Município de Piracicaba ao Estado de São Paulo. 2.3 Após sua formalização, deverá ser
18 dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo
19 116, § 2º da supracitada Lei Federal. **Proc. 2020/00267** _ Conselho Estadual de
20 Educação. A **Indicação CEE 210/2021** _ do Conselho Pleno, relatada pelas Conselheiras
21 Ghisleine Trigo Silveira e Katia Cristina Stocco Smole foi aprovada por unanimidade. A
22 **Deliberação CEE 200/2021** - que Altera dispositivos da Deliberação CEE 186/2020 foi
23 aprovada por unanimidade. Nada a mais havendo a tratar, às doze horas e dez minutos, a
24 Presidência declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a
25 presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo,
26 16 de junho de 2021.....
27 Ghisleine Trigo Silveira.....
28 Antonio José Vieira de Paiva Neto.....
29 Bernardete Angelina Gatti.....
30 Claudio Kassab.....
31 Claudio Mansur Salomão.....
32 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
33 Décio Lencioni Machado.....
34 Denys Munhoz Marsiglia.....
35 Eliana Martorano Amaral.....
36 Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior.....
37 Hubert Alquéres.....
38 João Otávio Bastos Junqueira.....
39 Kátia Cristina Stocco Smole.....
40 Laura Laganá.....
41 Marcos Sidnei Bassi.....
42 Mauro de Salles Aguiar.....
43 Nina Beatriz Stocco Ranieri.....
44 Pollyana Fátima Gama Santos.....
45 Roque Theóphilo Júnior.....
46 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
47 Thiago Lopes Matsushita.....